Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1242/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/6870/2013
PROTOCOLO	:	1411850
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 92.706,30

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. . 3ª FASE. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO ORDENADOR DE DESPESAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal a Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 17/2013, firmado entre a MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CNPJ/MF nº 03.563.335/0001-06, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF nº 275.899.271-04, como Contratante, e a empresa DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 11.997.015/0001-92, representada neste ato pela Sra. Valéria Zan Molinaro, CPF nº 654.045.721-91, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 - DETERMINAR a quitação ao responsável, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Presidente
Relator

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Conselheiro

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR
Representante do Ministério Público de Contas